

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt**

EM 14/03/2024.

Da: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.
2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.

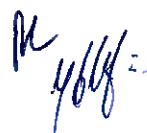

NOÉLIA RAGGIO – Maj QOEM
Chefe do CInt

PARECER TÉCNICO Nr 003/SRD/2024

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Porto Alegre, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 00005 de 30 de janeiro de 2024, constituída pelos seguintes membros: MAJ QOEM **NOÉLIA RAGGIO**, ID FUNC 2695979, presidente, SD QPM-1 **EDER MAXIMO FONSECA EMANOELLI JÚNIOR**, ID FUNC 3085007 e SD QPM-1 **MATEUS GARCIA BRANDÃO**, ID FUNC 3157997, membros, para analisar e avaliar as amostras e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às empresas vencedoras do PE nº 068/2024, de que trata o PROA 23/1300-0008588-3.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
JACKWEST INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA	02	FARDAMENTO BM - MACACÃO SUNGÃ - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO
LG CONFECÇÕES LTDA	03	INSIGNIAS DE GOLA - POSTOS OU GRADUAÇÕES: USO GERAL



II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 02 – Empresa JACKWEST INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA.

Do item cotado:

A licitante apresentou a **amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

Lote 03 – Empresa LG CONFECÇÕES LTDA.

Do item cotado:

A licitante apresentou a **amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

c) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

d) Amostra

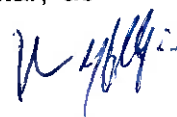
A amostra foi apresentada, **atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
JACKWEST INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA	02	APROVADA
LG CONFECÇÕES LTDA	03	APROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação das propostas e análise das amostras fornecidas pelas empresas vencedoras de um dos (01) lotes do PE nº 68/2024. Com base na análise das amostras e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: Lote 02 – Empresa JACKWEST INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA, que foi APROVADA no item que cotou. Lote 03 – Empresa LG CONFECÇÕES LTDA, que foi APROVADA no item que cotou. E como nada mais havia a tratar, às



nove horas e trinta minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.



NOÉLIA RAGGIO – Maj QOEM
Presidente



EDER MAXIMO FONSECA EMANUELLI JÚNIOR – Sd QPM-1
1º Membro



MATEUS GARCIA BRANDÃO – Sd QPM-1
2º Membro